



DECLARAÇÃO ART. 39 DA LEI 13.019

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTE E APROVAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ nº 03.022.882/0001-84 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SANDRA REGINA NARDES JOST portador(a) da Carteira de Identidade nº 1053043129 e do CPF nº 701.450.240-91 DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, abaixo indicados:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alegria, Junho de 2022.


Sandra Regina Nardes Jost
Representante Legal

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº 44006.004898/200033
000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto nº 61 de 28/11/02.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 - 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 16/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 555.

- Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE nº 531/01



Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 01/06/01, sob nº 44006.004898/2003 000000000093.

Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto nº 61 de 28/11/02.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

Filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 - 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 16/10/02.

Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 555.

Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE nº 531/01

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

SANDRA REGINA NARDES JOST, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1053043129 e do CPF nº 701.450.240-91 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ nº 03.022.882/0001-84 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegria, Junho de 2022.


Sandra Regina Nardes Jost
Representante Legal

QUALIFICAÇÃO DE DIRIGENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA – APAE
CNPJ: 03.022.882/0001-84

Cargo	Presidente				
Nome	Maria de Lourdes Santos Kaiber				
Endereço	Rua	XXI de Abril	Nº	401	
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55) 9 96284398	Fax		
Doc Identidade	7041536611		CPF	541.056.090-68	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim (x)	Não ()

Cargo	Vice - Presidente				
Nome	Sandra Regina Nardes Jost				
Endereço	Rua	Treze de Maio	Nº	1420	
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9607-4717	Fax		
Doc Identidade	1053043129		CPF	701.450.240-91	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim X	Não []

Cargo	1º Diretor Secretário				
Nome	Eloísa Parussulo				
Endereço	Rua	Rincão Mazzari	Nº	28	
	CEP	98.905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9675-9155	Fax		
Doc Identidade	6010150768		CPF	312.983.970-49	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim []	Não X

Cargo	2º Diretor Secretário				
Nome	Aline Cristina Vinesi Mattner				
Endereço	Rua	Rua Fernando Ferraria			Nº 1261
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	3081425534		CPF	008.622.860-93	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	1º Diretor Financeiro				
Nome	Elésia Luiza Pastório				
Endereço	Rua	São Nicolau			Nº 197
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9622-9238	Fax		
Doc Identidade	1014301186		CPF	250.101.150-34	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	2º Diretor Financeiro				
Nome	Janete Lucia Pietczaki Callegaro				
Endereço	Rua	Espírito Santo (Distrito)			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	6024365816		CPF	409.621.640-20	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Diretor de Patrimônio				
Nome	Fatima Sueli Krawszuk				
Endereço	Rua	Linha Kusiak			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	6068542619		CPF	767.998.590-15	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Diretor Social				
Nome	Rosane Giacomelli Zawaski				
Endereço	Rua	Restinga Seca			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	2063494127		CPF	749.945.730-34	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Ivonir Marcelo Martins				
Endereço	Rua	São Luiz			Nº 640
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55) 3536-1019	Fax		
Doc Identidade	2057729689		CPF	629.749.630-72	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Maristela Weiler Wisbistcki				
Endereço	Rua	Esquina Grapia			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9999-0729	Fax		
Doc Identidade	6094261382		CPF	773.594.610-49	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Claudio Scaratti				
Endereço	Rua	Rua 21 de Abril			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9945-1377	Fax		
Doc Identidade	6063610825		CPF	777.870.990-20	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Jadir Simon				
Endereço	Rua	São Borja			Nº 114
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9613-0510	Fax		
Doc Identidade	8056915062		CPF	777.875.360-04	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Gelson Luiz Filipin				
Endereço	Rua	Santo Ângelo			Nº 529
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9942-4842	Fax	(55) 3536-1070	
Doc Identidade	9084985613		CPF	529.826.880-34	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Samuel Pacheco de Oliveira				
Endereço	Rua	Rincão dos Pacheco			Nº
	CEP	98765-000	Cidade	Inhacorá	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	6073480524		CPF	499.129.680-34	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Zeno Valentin Padilha Assmann				
Endereço	Rua	Espírito Santo			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9978-4740	Fax		
Doc Identidade	2074043262		CPF	500.559.090-00	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Paulo Roberto Martini Filipin				
Endereço	Rua	São Lourenço			Nº 77
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9942-8242	Fax		
Doc Identidade	5074516427		CPF	990.504.630-53	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Lauro Ivo Koch				
Endereço	Rua	Espírito Santo			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	7089856723		CPF	336.227.87015	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Clair de Moura				
Endereço	Rua	Rua Santo Ângelo			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9959-7200	Fax		
Doc Identidade	1041534759		CPF	528.159.510-53	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Marlete Terezinha Corrêa Antunes				
Endereço	Rua	Rua Casemiro Kotesviski			Nº 265
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9924-1716	Fax		
Doc Identidade	5088219976		CPF	008.612.070-09	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Vilson Antonio Stamboroski				
Endereço	Rua	Linha Wailer			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9915-2863	Fax		
Doc Identidade	4083074627		CPF	541.049.550-00	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Rosane Kovalski				
Endereço	Rua	Linha Weiler			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9609-3409	Fax		
Doc Identidade	1068671302		CPF	895.826.400-49	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Terezinha Machado				
Endereço	Rua	Rua Sete de Setembro			Nº 1357
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9932-1415	Fax		
Doc Identidade	6088013856		CPF	000.299.650-20	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					☐ Sim ☒ Não

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Lisete Maria Brikalski				
Endereço	Rua	Rua São Nicolau			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9957-0375	Fax		
Doc Identidade	7063609924		CPF	550.787.880-00	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					☐ Sim ☒ Não

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Lili Nelsi Kiefer				
Endereço	Rua	Rua São Lourenço			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9986-3612	Fax		
Doc Identidade	5089881204		CPF	003.278.330-25	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					☐ Sim ☒ Não

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Cargo	Conselho Fiscal Efetivo				
Nome	Helca Knoll Graupe				
Endereço	Rua	Espirito Santo			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9987-1500	Fax		
Doc Identidade	1033511161		CPF	767.991.400-10	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Fiscal Efetivo				
Nome	Antonio de Moura				
Endereço	Rua	Inácio Montanha			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade	2021712548		CPF	256.249.380-04	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

Cargo	Conselho Fiscal Efetivo				
Nome	Luiz Rosa Vettorato				
Endereço	Rua				Nº
	CEP	98.905-000	Cidade	Alegria	
	Fone		Fax		
Doc Identidade			CPF	409.623.420-68	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☒

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Cargo	Suplente				
Nome	Antônio Arcisio Bueno				
Endereço	Rua	Alegria			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9601-5678	Fax		
Doc Identidade			CPF	230.430.400-15	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☐

Cargo	Suplente				
Nome	Rosa Maria Taborda				
Endereço	Rua	Espírito Santo			Nº
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9640-7878	Fax		
Doc Identidade	1055599599		CPF	906.589.810-72	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☐

Cargo	Suplente				
Nome	Leandro Roberto Bermann				
Endereço	Rua	João Goulart			Nº 246
	CEP	98760-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9128-3772	Fax		
Doc Identidade	3075764931		CPF	989.627.790-72	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?					Sim ☐ Não ☐

Procurador (a)	Jédison Pinto Neumann			
Endereço	Rua	XV de Novembro	Nº	854
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria
	Fone	(55) 9 9656-2015		
Doc Identidade		CPF	016.375.280-00	

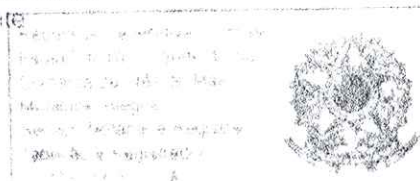
Execução das de Alegria realizada em 23 de 2015, em segunda convocação, conforme convocação realizada através de edital publicado no jornal Semana do dia 1 de Maio de 2015, página 15, com a presença dos associados signatários do voto na presença da 1ª e segunda Grupos de 03 e 11, homologar as deliberações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APABs segundo as atas 01 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial, em Brasília, de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APABs.

Neu Stadler Schössler
Präsidenten

Jedisan Pinto Neumann
Assessor Juridico
OAB/R.S. 94.896



Agência Ombudsman
 Defesa e Representação do Cidadão



APPENDIX

Art. 4.º - A Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Alegria ou, abreviadamente, Apae de Alegria Limitada, em Assembleia realizada em 09 de Setembro de 1998 nesta cidade de Alegria, passa a reger-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Até 1970, a Associação de Vizinhança e sua associação com beneficência com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, recreação, trabalho, profissionalização, religião e cultura de jovens, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, sob o nome de Associação de Vizinhança e Beneficência, localizada na Rua São Nicolau, n. 27, apresentando o seu funcionamento de 1965, de 1966 ao Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apóstea deverá observar cores, proporções, áreas de movimento, tipografia, formatação das inscrições e a conformidade com o manual de marca exposto pelo Instituto Nacional das Marcas.

Art. 8º - A bandeira do Apac, de 1969, é a seguinte, substituindo-se o antigo e anulado do município e ficando a seguinte da Apac: Sete faixas horizontais e comprido de 1 de altura por 1,5 de largura.

Para garantir a segurança e a integridade da informação, a informação deve ser armazenada em conformidade com os requisitos de segurança exigidos pela legislação Nacional e da União Europeia.

1892

com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em setes ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades irmãs, as análogas filadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e a filosofia do Movimento Apacano.



VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades similares e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apaes, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e de suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento no convívio familiar, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaiano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e as entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encorajar-se, em âmbito municipal, na divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, promovendo a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

[Handwritten signature]

XX - promover e ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desfrute e o aproveitamento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de eficiência e eficácia, de acordo com o conceito do Movimento Apaciano;

XXIII - divulgar a experiência da apaciana em instituições públicas e privadas, pelas vias disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de amonstentação, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho visando a plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Nêgria integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, o cujo Estatuto adere:

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, cujo Estatuto adere;

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto das Resoluções, do Regulamento Interno, e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados;

§ 3º - A Apae apresentará anualmente à Federação dos Apacianos do Estado, no qual a lei de ano relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, mencionando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração e a serviços;

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos ou ônus empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e ou contratados, compreendido, cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e as práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Doc. Associates

Section 1

(1) São requisitos para admissão à associação: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade legal para contratar; c) a idade da pessoa não deve ser superior a 18 anos, no ato da inscrição; e d) não ser menor de idade.

iii) benevolentes: pessoas fisicas ou juridicas (pov. e orgs. da sociedade de Administracao e pro-
postas da sociedade) recuam a prestar relevantes servicos a promovimento das Apur.

As heranças pessoais, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou que agiram efetivamente em prol da promoção do bem-estar da população de deficientes.

11

Secção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 10. - A Apac poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado-Benemérito, Agraciado-Honorário.

1. - São Agraciados-Beneméritos os pessoais que, por suas obras, merecer o Conselho de Administração ou por sua posição na Direcção da Associação, a gratidão e a apreciação por um progresso benemérito da Apac.

II. - São Agraciados-Honorários os pessoais que, por seus serviços prestados, em favor da Associação, tenham prestado serviços de natureza permanente de benemérito, bem como, por sua posição, a gratidão e a apreciação pelo progresso da instituição em campo benemérito.

1. - A concessão do título honorífico em benemérito, que a Direcção Executiva, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com a Direccção da Associação, fará.

IX. - O Conselho de Administração, de acordo com a Direcção da Associação, poderá, por 2 (dois) membros da Direcção Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para garantir os direitos de benemérito, dos indicados, deliberação por votação dos membros dos terços dos seus membros.

X. - A concessão de títulos honoríficos não é obrigatória para a Associação em relação à Apac, nem lhe atribui os direitos previstos em casos de beneméritos definidos neste Estatuto.

Secção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 11. - Os direitos dos associados da Associação são os seguintes: 1. - Participar nas reuniões da Associação.

II. - Ter o direito de voto nas reuniões da Associação, de acordo com a Apac, para a eleição dos membros da Direcção.

III. - Participar nas Assembleias Gerais.

IV. - Propor candidatos à eleição de membros da Direcção, do Conselho de Administração, do Conselho de Fiscalização e da Direcção Executiva da Associação.

V. - Participar nos trabalhos da Direcção Executiva e do Conselho de Administração da Associação, quando da sua actividade em benemérito.

43
18

V - apresentar a Direcção do Sindicato por sugestões feitas por membros do mesmo, no que lhe interessa, sempre;

VI - pagar, por si ou por outrem, as contribuições devidas para a Direcção Regional da Federação das Apícolas do Estado e para a Direcção Nacional da mesma;

VII - apresentar as propostas de alteração de estatutos para a Assembleia Geral e a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Federação das Apícolas;

VIII - participar de diferentes comissões para fins de estudos e de trabalhos, quando convidados, organizando com isso a sua própria acção;

IX - eleger e destituir membros do Conselho de Direcção mediante secretariado dirigido a esse efeito por;

X - em caso de morte, os directores do associadado, não se transferem a outros;

XI - convocar as reuniões deliberativas do Sindicato quando houver regularmente 1/3 em número dos associados;

§ 1.º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não podem ser excluídos nem serem votados, excepto a serem imbuídos dos direitos de voto.

§ 2.º - Para gozar de qualquer dos direitos acima, não é preciso ser necessariamente associado, e associado, e desde que se tenha sido antes associado.

§ 3.º - Os associados contribuintes, quando a direcção do Sindicato for o caso, devem pagar as contribuições devidas, não devendo ser excluídos da Assembleia Geral e do gozo dos

§

Secção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18.º - São obrigações dos associados:

1.º - manter padrão de conduta que lhe toca e preservar e desenvolver o seu bem e o do Sindicato Apícola no momento;

2.º - pagar as contribuições quando associados e contribuir para o bem estar das apícolas, se chamadas pelo legítimo direito;

3.º - aceitar as recomendações que lhe forem feitas pelo Conselho de Direcção do Sindicato Apícola, para o bem do apícola e do bem do Sindicato e da Federação.

4.º - aceitar as recomendações que lhe forem feitas pelo Conselho de Direcção do Sindicato Apícola, para o bem do apícola e do bem do Sindicato e da Federação.

V. informar, por escrito, aos órgãos do Poder Judiciário, quando for certificar ou queirer suspender a regularidade do funcionamento de serviços, para os efeitos processuais;

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

II - Suspensão de dez anos, após o prazo de 08 (oito) anos, para os casos de infração leve, de acordo com o Conselho de Administração do Conselho Fiscal.

III - O exercício do direito social quando as atividades consistirem em deixar ou deixar de assinar, como representante do corpo social, qualquer promessa, patrocínio de campanha eleitoral, estatuto, regulamento e Resoluções da Associação "Amigos do Apêndice 2 da Indústria Nacional de Armas".

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apac

Art. 20.º - Dentre as organizações da Apur, são consideradas de interesse público as Federações das Apur dos Estados e da pela Diretoria da Apur, as que seja parte das organizações que sejam mencionados parágrafo 18, que não é a parte representativa da delegação, representando nos Jogos World o Comitê para a Delegação.

41

12. A intervenção do Apacé, nos casos em que a intervenção dos órgãos do Poder Judiciário não for suficiente para assegurar a observância dos princípios da Administração Pública, será feita pelo Conselho de Administração do Apacé, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

13. A intervenção do Apacé, em qualquer caso, será feita por meio de pareceres, emitidos pelo Conselho de Administração do Apacé, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, que serão encaminhados ao órgão competente.

14. A análise dos relatórios será feita pelo órgão executivo do Apacé, em conformidade com o disposto no Regulamento da Administração do Apacé, que expedirá pareceres recomendando a aplicação das sanções previstas no presente Regulamento do Apacé ou ainda, manifestando-se contrário.

15. Caracterizada a necessidade de intervenções cabíveis aos intervenientes, nos casos em que o Apacé manifestar manifestação de interesse, o órgão executivo do Apacé, em conformidade com o disposto no Regulamento da Administração do Apacé, expedirá pareceres recomendando a aplicação das sanções previstas no presente Regulamento do Apacé ou ainda, manifestando-se contrário.

16. A intervenção tem por objetivo assegurar a observância do Apacé, das atribuições e das responsabilidades previstas no Regulamento do Apacé, em conformidade com o disposto no Regulamento da Administração do Apacé.

17. Nos casos em que a intervenção do Apacé, nos casos em que a intervenção dos órgãos do Poder Judiciário não for suficiente para assegurar a observância dos princípios da Administração Pública, será feita pelo Conselho de Administração do Apacé, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior. A intervenção do Apacé, em qualquer caso, será feita por meio de pareceres, emitidos pelo Conselho de Administração do Apacé, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, que serão encaminhados ao órgão competente.

18. Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno do Apacé, em conformidade com o disposto no Regulamento da Administração do Apacé.

19. A aplicação das penalidades previstas no presente Regulamento do Apacé, em conformidade com o disposto no Regulamento da Administração do Apacé, será feita pelo Conselho de Administração do Apacé.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração do Apacé

Seção I

Da Organização

Art. 1º - São órgãos do Apacé, responsáveis pela administração:

1. Conselho de Administração do Apacé

Art. 22. Dirigentes de empresas, sociedades, sem colações descendentes ou ascendentes, com o nome de dirigentes de empresa, não mantendo qualquer vínculo funcional ou societário com a Apae, não podem integrar a sua Diretoria, secretariado ou Conselho. A sua nomeação deve ser feita em seu profissional.

Section 11

Da Assembleia Geral

Art. 4.º A Assembleia tem, em toda a freguesia, o direito de nomear, no seu seio, os membros das juntas de freguesia, de nomear e de substituir os membros da Assembleia para cumprir as funções, havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, a qual se compoñe de quatro para cada freguesia.

8.º - Em caso de compra para o cargo de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o candidato no primeiro no quadro geral da Apur.

§ 10. - O abeiro Presidente da Assembleia Geral Ordinária passará a publicar de cada Presença da Apac a que fará a prestação de contas do seu mandado representativo. No anexo é o relatório de atividades, e breves referências a legislação da Associação.

127 - A Assembleia Geral não abriu em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com quase a maioria, não houve quórum, devendo a reunião consistir dos dois terços da assembleia, não existindo, portanto, quórum especial.

an 88-4 Assessment Criteria - groundwater de Aquas - completely exhausted

1. nomological validity: $\text{validity}_{\text{nom}}$

11. Jäger, G. and J. Lohr: 1991, 'Die $\mathcal{L}_{\omega_1\omega}$ -Formalisierung der Aussagenlogik', *Mathematische Logik und Grundlagen der Mathematik* 37, 1-14.

Art. 14 - O Conselho de Administração da Diretoria

Art. 15 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 17 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 19 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 21 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 22 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 23 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 24 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

Art. 25 - O Conselho de Administração da Diretoria da Agência, convocada pelo Conselho de Administração, terá lugar no primeiro dia de cada ano, no mês de

$$Y^{\text{out}} = Z^{\text{out}} - \frac{1}{2} \text{cov}(X^{\text{in}}, Y^{\text{out}}) \frac{1}{\text{var}(X^{\text{in}})} (X^{\text{in}} - \bar{X}^{\text{in}}) + \frac{1}{2} \text{cov}(X^{\text{in}}, Y^{\text{out}}) \frac{1}{\text{var}(X^{\text{in}})} (\bar{X}^{\text{in}} - X^{\text{in}}).$$
$$V = \frac{1}{2} \sum_{i,j=1}^n \left(\frac{\partial^2 \mathcal{L}}{\partial \theta_i \partial \theta_j} \right)_{\theta=\theta^*} (\theta_i - \theta_i^*) (\theta_j - \theta_j^*) + \frac{1}{6} \sum_{i,j,k=1}^n \left(\frac{\partial^3 \mathcal{L}}{\partial \theta_i \partial \theta_j \partial \theta_k} \right)_{\theta=\theta^*} (\theta_i - \theta_i^*) (\theta_j - \theta_j^*) (\theta_k - \theta_k^*) + \dots$$

⁸ *Aspergillus fumigatus* (teleomorph: *Trichia* sp.).

As principais vantagens desse mecanismo de distribuição de administração são: a) o custo é baixo;

Nil - caștelor prin metode vopsești care arătasea denți apăsător apăsătorilor adă. După un
bucătărie vobor călătoria a Pădărilor de Apă, pentru a se arătase de marea, și de a călătoria
până la Consiliul de Administrație și Consiliul de Știință a Pădărilor de Apă.

As the α -value approaches 0, the β -value approaches 1, and the γ -value approaches 0.

36
18

Da Conseller Fisco

Art. 10 - O Conselho Fiscal tem competência de: a) aprovar o orçamento financeiro e a política financeira da Assembleia Geral Ordinária, dentro das diretrizes e do plano geral de sua direção, previamente estabelecido com aprovação da administração, e aprovar o fôleto;

Vol. 7: A compendium of theosophical knowledge

3. În cazul în care nu sunt disponibile toate parţile, examinările de car-poturi se vor efectua pe cantităţi dintr-un lot. Examinările de car-poturi deficiente vor fi agregate cu cele ale marilor înalte, fiind necesare în scopul asigurării tuturor cerinţelor de calitate a car-poturilor înalte dintr-un lot.

$$(1) \quad \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}} = \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_0} + \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_1} = \frac{1}{2} \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_0} + \frac{1}{2} \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_1} = \frac{1}{2} \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_0} + \frac{1}{2} \langle \varphi, \varphi \rangle_{\mathcal{H}_1}.$$
$$\lambda = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{\alpha} + \frac{1}{\beta} \right) \text{ with } \alpha, \beta \in \mathbb{R} \text{ and } \alpha \neq \beta, \alpha \neq 0, \beta \neq 0.$$

Fig. 1. Diagram of the method for determining the concentration of the substance in the solution.

Un puncter nerădăcănitor, a cărei viață mizeră, rădăcină de sticlă, dădea o impresie
a unei existențe rădăcănitoare în aer, pe lângă problemele proprii.

Section 4.

Vol. 107 5 Empirical Bayes studies 1379 and the empirical distribution of θ is
$$\psi = \frac{1}{2} \epsilon_2 - \frac{1}{2} \epsilon_1 \sin \theta$$
[illegible][illegible]

3. a) A prevenção tem sido o eixo central da luta contra as doenças de transmissão sexual. A prevenção tem sido o eixo central da luta contra as doenças de transmissão sexual.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

XV - dirigir a Diretoria Executiva;

XVI - promover e controlar a aplicação dos lrs da Apac;

XVII - elaborar o Planejamento Interno da Apac - sob proposta e aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - fazer cumprir as regras estabelecidas no Regulamento Interno;

XIX - manter em atualizada a Despesa e Receitas - quando houver a aplicação dos recursos em favor da Associação;

XX - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 30 dias após a data de encerramento do exercício financeiro, os relatórios da Apac - com anexos e as propostas de trabalho para o próximo exercício;

XI - submeter, até 30 dias, ao Conselho Fiscal, encaminhando as posturas de TVA e demais dados de demonstração para parecer, encaminhando o mesmo à Assembleia Geral para aprovação;

XII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apac, anualmente;

XIII - controlar e controlar os gastos administrativos da Associação dos Fiscais da Apac, encaminhando os relatórios;

XIV - emitir os atestados necessários nos casos de recusas administrativas;

XV - promover e controlar a arrecadação das taxas administrativas e de outros recursos da Associação;

XVI - prestar a Assistência Social e Jurídica do Conselho de Administração;

XVII - pagar as contribuições obrigatórias das entidades da Apac;

XVIII - responder e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regulamento Interno em nome da Associação Nacional das Apacs;

XIX - promover a participação da Apac em feiras, exposições, congressos, simpósios e outros eventos;

XX - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, sob aprovação do Conselho de Administração, nos casos previstos;

XXI - assinar, com o Presidente, as atas e relatórios do Conselho de Administração;

XXII - Indicar ao Conselho de Administração as medidas necessárias que possam ser adotadas para criar, entre os membros da Presidência e Intendência Provincial, a devida

XXIII - Indicar ao Conselho de Administração as medidas necessárias que possam ser

XXIV - Indicar ao Conselho de Administração as medidas necessárias que possam ser

XXV - Indicar ao Conselho de Administração as medidas necessárias que possam ser

XXVI - Apresentar ao Conselho de Administração, com o relatório de apresentação de

XXVII - Indicar as medidas para prevenir futuras despesas que se verificarem na Direção

XXVIII - Não caberá a indicação de nomes para preencher as vagas na Direção

XXIX - As medidas para a criação de uma

XXX - Indicar as medidas para a criação de uma

XXXI - Ser publicada na imprensa a respeito de qualquer coisa que possa ser

XXXII - Para fins de que dispõe o parágrafo anterior, na hipótese de disponibilização de

32

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 37. Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com especialidade, ao Conselho Administrativo;

II - convocar a Assembleia Geral, ou, sempre que o Conselho de Administração entender necessário, a Diretoria Executiva;

III - apresentar a Assembleia Geral e aos órgãos competentes, no final de cada período de administração, o balanço patrimonial e o relatório;

IV - representar a Apae judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos competentes, em nome próprio ou por procuração;

V - apresentar ao Conselho Administrativo o relatório anual da Diretoria, sobre a administração, ao fim de cada ano e do término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, reservando a competência do Conselho Administrativo, reservando a percentagem de execução de seus atos, podendo delegar, particularmente, suas atribuições;

VII - celebrar contratos, contratos de empréstimo, locação, arrendamento, prestação de serviços, bem como com o Poder Judiciário, em nome próprio ou por procuração, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, dirigir e supervisionar quaisquer e providências que tenham por objetivo a construção, manutenção, conservação, melhoria e administração;

IX - zelar pelo cumprimento, observância e execução dos Estatutos, Regimentos e Resoluções da entidade, pelos Diretores, funcionários e demais membros;

X - emitir a nota impressa, a publicação e a revista da entidade, a ser enviada aos membros da entidade, a ser enviada aos membros da entidade, a ser enviada aos membros da entidade;

XI - cumprir, fazer cumprir as prescrições legais e regulamentares, bem como as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XII - apresentar previamente os relatórios, estatutos, bem como as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XIII - o Presidente, bem substituído, em ausências, férias e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

[Assinatura]

30
18

II - assinar cheques, pagar os empréstimos bancários e os outros de natureza
comercial, com a exceção de em caso de pagamento de salários e de outras
despesas de pessoal.

III - promover e dirigir a administração social da companhia, assim como
de todas as que ela controlar.

IV - fazer pagar os seus pontos em toda forma e através da rede de banco de Portugal
e no exterior.

V - manter em dia a contabilidade da companhia e da respectiva rede e estabelecer a
sua própria rede de em conta de habilitação.

VI - apresentar a Direcção e os demais funcionários da companhia, assim como
os seus representantes, a todos os actos de natureza social, económica e financeira
que a companhia tiver de realizar, assim como a todos os actos de natureza
social, económica e financeira que a companhia tiver de realizar.

VII - a Direcção e os demais funcionários da companhia, assim como os seus
representantes, a todos os actos de natureza social, económica e financeira
que a companhia tiver de realizar, assim como a todos os actos de natureza
social, económica e financeira que a companhia tiver de realizar.

Art. 40 - Competem ao Director da companhia:

a) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

b) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

c) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

d) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

e) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

f) - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

Art. 41 - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

Art. 42 - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

Art. 43 - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

Art. 44 - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

Art. 45 - a representação da companhia em todos os actos de natureza social, económica e financeira;

III - com suas respectivas responsabilidades e prioridades em matéria de

IV - a realização de estudos sobre a situação de deficiência dos indivíduos, optando, em qualquer caso, por a

Secção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 41 - O Programa Nacional de Autogestão, criado em 1979, tem como finalidade apoiar o

para o desenvolvimento de autonomia de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sendo a

maioridade beneficiária das possibilidades de maior abrangência e o reforço de sua liberdade de

consciência e da sociedade a geral.

Art. 42 - O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria tem como finalidade apoiar

na sua autonomia e desenvolvimento de autodefensoria, no âmbito do movimento social, em todos os níveis de

gestão, da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, pelo Apoio Técnico, pelo

Apoio dos Estados e da Federação Nacional dos Apoiados.

Art. 43 - Os autodefensores serão eleitos nos termos de autodefensoria, onde os autodefensores

chamados a exercer a função de autodefensoria, sendo a função de autodefensoria, onde os autodefensores

exercem a função de autodefensoria, sendo a função de autodefensoria, onde os autodefensores

Art. 44 - Os autodefensores são compostos de 1 (uma) a 3 (três) membros, sendo a maioria

composta de membros de maior idade, com idade superior a 18 (dezoito) anos, sendo a maioria

Art. 45 - Podem ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que

tenham condições que se enquadram nos requisitos de maior idade em Apoio.

Art. 46 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, em todas as

apresentações e encaminhamentos, a sua participação em todos os segmentos de sua vida;

II - emitir parcerias com o Poder Judiciário, a fim de garantir a defesa dos interesses da

comunidade, sendo a maioria de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, em todos os

III - participar de reuniões para a defesa dos interesses da comunidade, em todos os

IV - a maioria servirá para a defesa dos interesses da comunidade.

Secção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 47 - O Conselho Consultivo é formado por 3 (três) membros, sendo a maioria

Art. 3º - O Conselho poderá integrar o Conselho Consultivo e os ex-presidentes das entidades filiadas, mediante convite, incumbido de assessorar, por escrito, a direção da entidade.

Art. 4º - O Conselho é o órgão de governo do Conselho Consultivo e para o cumprimento do artigo do Artigo 1º da Constituição da entidade, o Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 5º - A Assembleia Geral verificada nos dois primeiros meses de cada ano, em virtude da realização da Assembleia Geral, o Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 6º - As decisões do Conselho Consultivo são de natureza executiva, não tendo força de lei, podendo, porém, ser revogadas pelo Conselho da entidade.

Art. 7º - O Conselho é o órgão de governo da entidade.

Art. 8º - O Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho, o qual é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 9º - O Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho, o qual é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 10º - O Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho, o qual é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 11º - O Conselho é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho, o qual é o órgão de governo da entidade, por meio do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 12º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

Art. 13º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

Art. 14º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

Art. 15º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

Art. 16º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

Art. 17º - A Procuradoria Jurídica é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade, por meio do Procurador Jurídico, o qual é o órgão de representação superior, no âmbito da entidade, para a defesa dos interesses da entidade.

E - os recursos do fundo, de direitos das pessoas e de bens, sendo, porém, sobre os bens, a título de renda.

F - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

G - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza.

H - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

I - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

J - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

K - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

L - o conjunto de bens, de que a Apic dispõe, em virtude da sua natureza, e que, por isso, são considerados como bens de capital.

CAPÍTULO V

Das Receitas do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apic, provenientes de qualquer natureza, são:

I - as contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - proventos de rendas de bens;

IV - juros e rendimentos de valores que a Apic possua em depósito em instituições;

V - rendas de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e rendimentos;

VII - rendimentos de quaisquer bens que a Apic possua em depósito em instituições;

VIII - rendimentos de quaisquer bens que a Apic possua em depósito em instituições;

IX - quaisquer rendimentos de quaisquer bens que a Apic possua em depósito em instituições.

34 38

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na promoção da manutenção e do desenvolvimento dos serviços institucionais e no fortalecimento institucional.

Art. 50 - O patrimônio da Associação constituída de bens móveis, imóveis, direitos e obrigações pertence à entidade em si.

Parágrafo único - Os bens de propriedade da entidade, incluindo os que são objeto de eventual patrocínio, podem ser utilizados para a realização de uma entidade integrante ou a realização de atividades públicas e sociais, desde que não haja prejuízo para o patrimônio da entidade e não haja prejuízo para a manutenção dos serviços da entidade.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 51 - As eleições serão realizadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal, de acordo com o Regulamento de Administração e o Estatuto Fiscal.

§ 1º - As eleições serão realizadas por voto secreto, sendo permitida a abstenção e o voto em branco.

§ 2º - Em caso de empate, considerará eleito o candidato a presidente que tiver obtido o maior número de votos no primeiro turno da eleição.

Art. 52 - A eleição do Diretor Fiscal, de acordo com o Regulamento de Administração, será realizada de acordo com o Regulamento, sendo que o mesmo será eleito por voto secreto.

§ 1º - A eleição de cada um dos membros do Conselho Fiscal será realizada de acordo com o Regulamento, sendo que o mesmo será eleito por voto secreto.

§ 2º - Somente poderão votar e ser eleitos os membros do Conselho Fiscal que estiverem em dia com o pagamento das quotas de contribuição e que estiverem em dia com o pagamento das quotas de contribuição.

§ 3º - São inelegíveis qualquer pessoa que estiver em débito com a entidade, ou que estiver em débito com a entidade, ou que estiver em débito com a entidade, ou que estiver em débito com a entidade.

§ 4º - O candidato a presidente da Associação e o candidato a Diretor Fiscal, de acordo com o Regulamento, serão eleitos por voto secreto.

§ 5º - A eleição de identidade.

de membros de regularidade de C.D.

Art. 50 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por representantes de pessoas físicas, das entidades e de membros de sua própria comunidade.

Art. 51 - Os membros regulares do Conselho de Regularidade de C.D. são:

a) O Sr. da Comissão de Regularidade de C.D.

b) Os membros do Conselho de Regularidade de C.D. que foram eleitos para o Conselho de Regularidade de C.D.

c) O Sr. da Comissão de Regularidade de C.D. que foram eleitos para o Conselho de Regularidade de C.D.

d) O Sr. da Comissão de Regularidade de C.D.

Art. 52 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Administração, Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 53 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 54 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 55 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 56 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 57 - Toda alteração de estatuto é válida e obrigatória de pleno direito quando aprovada pelo Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 58 - A extinção de C.D. ou a alteração do nome da entidade podem ser feitas se aprovadas por deliberação do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 59 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 60 - O Conselho de Regularidade de C.D. deve ser formado por membros do Conselho de Regularidade de C.D. e Conselho de Regularidade de C.D.

Art. 15 - A direção específica de atuação da Administração e o Conselho Fiscal das Apagap, assim como a administração de fundo, devem ser estabelecidos de acordo com o estatuto de cada entidade, devendo sempre as prioridades serem para o período de mandato da Diretoria, tendo em vista a possibilidade de ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 16 - As ações emissas no presente estatuto serão de caráter permanente, com a finalidade de garantir a administração e o funcionamento da Administração, com a finalidade de proporcionar a aplicação de recursos em benefício da entidade.

Art. 17 - A partir do encerramento da prestação de serviços das Apagap, no presente estatuto, as Apagap, após o término de seu mandato, serão mantidas em funcionamento, com a finalidade de proporcionar a continuidade da administração e o funcionamento da entidade.

Art. 18 - O presente Estatuto será aplicado em todas as situações de aplicação da Administração, com a finalidade de proporcionar a aplicação de recursos em benefício da entidade.

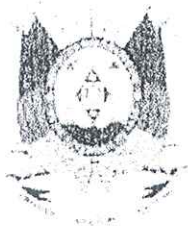
Maria, 27 de Maio de 2000.


Roberto Siqueira Schiavini
Presidente


Roberto Siqueira Schiavini
Presidente


Roberto Siqueira Schiavini
Presidente


Roberto Siqueira Schiavini
Presidente



Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS
Comarca de Três de Maio/RS
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000
Tel. (55) 99695-6465

Certidão

Alegria/RS 13 de junho de 2021

Certidão R\$9,50

Busca R\$9,20

Proc. Eletrônico R\$6,30

Selo DESI 01 0000002 12153 0591 02 0900007 00950 e 00951 R\$1,20

Total R\$29,20

Tanara Lisa Welter
Registradora Substituta



A consulta estará disponível em: <http://go.tps.jus.br/seledigital/consult>
Chave de autenticação para consulta:
0971215420210000015645



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

CNPJ: 03.022.882/0001-84

Rua São Nicolau, nº 027 - Alegria/RS - Brasil/ Fone: (55) 3536-1410 ou (55) 99626-9951.

E-mail:

/ Instagram: apaa Alegria / Site: alegria.apaers.org.br

Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tochetto e demais membros, os quais elogiaram mto. o trabalho e serviços oferecidos na Apae - Projeto Trilegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 p/ pagamento de pessoal - Visita de representantes da Apae de Feliz para conhecer as oficinas na área de Assistência Social - Equipe de divulgação da Feapaes RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Trilegal - Com recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 feito feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina, inclusive para idosos - Retomada das aulas presenciais dia 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 55.582/22/04/2021, - Contratação de monitora através do CIEE, para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma profe no ano passado e segundo os protocolos de segurança para os alunos - Necessidade de 12h de Professora de Ed. Física conforme Regimento Escolar - Possibilidade de recebimento de Emendas Parlamentares. Assuntos Gerais - Rifa da Apae, remanejamento de funcionárias em virtude do afastamento de saúde da Cozinheira Maria Welter - Cedência de espaço para aulas de Inglês do Fisk de IT, Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. - A Rifa Será lançada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitora e professora de Ed. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem perante a Diretoria pedir renúncia da presidência da Diretoria da APAE, por motivos particulares. Sendo esses os assuntos, encerrou-se a reunião, e eu secretária, lavrei a presente ata que será lida e julgada e assinada pelos presentes: Eloisa A.M. Parussolo, Marias de Lourdes Santos Kaiber, Elesia Luiza Pastório, Fatima Sueli Kravszuk, Sandra R. N. Jost, Janaina Andreia Hullen Zimmermann, Elia Endrichesk, Preissler. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber renunciou ao cargo de presidente, e quem assume a presidência da Apae e a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, vice-presidente da Apae, eleita dia 29 de novembro de dois mil e dezoito (29/11/2018) em Assembleia Geral Ordinária de Eleição e empossada no dia 01/01/2020 para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Elesia Luiza Pastório

Sandra Regina Nardes Jost
Representante legal

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rafael Chiriqui Serpe

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua 530 Lado 599 Fone: 3536-1410 ou 99626-9951
CASA ALTA - ALEGRIA - RS - 96200-000

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua 530 Lado 599 Fone: 3536-1410 ou 99626-9951
CASA ALTA - ALEGRIA - RS - 96200-000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
Protocolo nº 1352116-21 Livro A-1
Registro nº 24118-22 Livro A-2
Alegria/RS, 28 de Maio de 2021
Tatiana Regina Nardes Jost
Tatiana Regina Nardes Jost

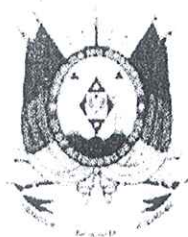


047129542021000016584

VALDO DOMINGOS DE MENDONÇA OLIVEIRA

VALDO DOMINGOS DE MENDONÇA OLIVEIRA

20
18



Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS
Comarca de Três de Maio/RS
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep 98.905-000
Tel. (55) 99695-6465



Certidão

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei as fls. 22 a averbação de número 10 lavrada no dia 27/maio/2021 às margens do Registro nº24 da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau nº27, centro do município de Alegria/RS, para fazer constar COMO NOVA PRESIDENTE A SRª SANDRA REGINA NARDES JOST, que até então exercia o cargo de vice-presidente. A alteração do cargo de presidente ocorre em virtude da renúncia da então presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, conforme ata nº 005/2021, protocolada sob nº1752, fls 21 do Livro A-3 com mesma data, a saber:

Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês do maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE - a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos: - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tachetto e demais membros, os quais elogiaram muito o trabalho e serviços oferecidos na Apae. - Projeto Inlegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 por pagamento de pessoal. - Visita de representantes da Apae de Ijuí para conhecer as oficinas na área de Assistência Social. - Equipe de divulgação da I sapae RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Inlegal. - Com recursos da Empresa parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina inclusive para mães. - Retomada das aulas presenciais de 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 15.582/2020-40/2021. - Contratação de morito a través do CIFF para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma professora no ano passado e seguindo as protocolos de segurança para os alunos. - Necessidade de 12h de Professora de Lf. Física conforme Regimento Escolar. - Pastoralidade de catequização de Emeças, Paróquia das Assunções Gerais. Rifa da Apae, arrecadação de fazendas e a venda do atendimento da Maria Clotilde Maria Welton. - Cessão de espaço para aulas de inglês do Fies do 11. Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. - A Rifa Será realizada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitores e professora de Lf. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem parabenizar a Diretoria pelo trabalho realizado na reunião e em seguida, lê-se a presente Ata que será lida e aprovada assim, da seguinte forma: Eliosa A.M. Harasim, Marcos de Lourdes Santos Kaiber, Eliosa Joz Pastore, Eliosa Joz Pastore, Sueli Kravczuk, Sandra R. N. Jost, Janaina Antônia Heller Zimmermann, Eli. Tereza dos Reis. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber, renúncia do cargo de presidente, o quem assume a presidência da Apae é a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, vice presidente da Apae, eleita dia 25 de novembro de dois mil e novecentos e vinte e um, em Assembleia Geral Ordinária de 1º grau e encaminhada no dia 02/12/2020 para o registro do Lf. 01/2020 a 21-12/2020. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Eliosa Joz Pastore.

Sandra Regina Nardes Jost
Representante legal

19
18



Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS
Comarca de Três de Maio/RS
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador
* Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep. 98.905-000
Tel. (55) 99695-6465



Certidão

O referido é verdade e dou fé

Alegria/RS, 27 de Maio de 2021.

Certidão: R\$ 9,50

Busca: R\$ 9,20

Processamento Eletrônico: R\$ 5,30

Seios: 0691 02 0900002 00948 e 00949 e 0691 01 0900002 13149 R\$ 6,20

Total: R\$29,20

Nota de Empl.: Nº 230

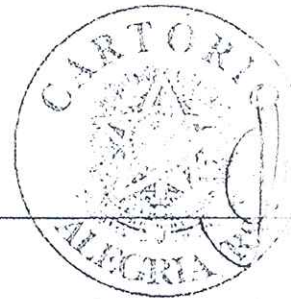
Tanara Elisa Welter
Registradora Substituta



A consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
0971215420210000015564



República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



CERTIDÃO

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes servios Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls. 163v./164v., a averbação de número oito, lavrada no dia 03/01/2020 às margens do Registro nº24, da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA – APAE", inscrita no CNPJ nº03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau, nº27, neste município, para fazer constar a **nova diretoria para o período 2020/2022**, conforme atas de eleição e posse, protocoladas sob nº 008/2019, às fls.12 do Livro A-3, com mesma data, a saber:

ATA Nº 008/2019

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ALEGRIA

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, em segunda chamada, no salão de eventos da APAE, situada na rua São Nicolau, nº 27, neste Município de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, segundo lista de presenças própria da assembleia e conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Semanal, Site da Apae, Rádio Comunitária de Alegria e afixado no Mural da APAE, a partir do dia 25 de Outubro de 2019 até a data da Eleição. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela 1ª Diretora Financeira da APAE Sra. Sandra Regina Nardes Jost, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente e a Secretária, respectivamente Sr(a) Eloisa e Sr(a) Elésia Luiza Pastório, sendo convocada a 1ª Diretora Financeira da Apae de Alegria, Sra. Sandra Regina Nardes Jost, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por Unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando que havia apenas uma chapa inscrito a eleição foi realizada por aclamação e eleita por unanimidade de votos, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sra Maria de Lurdes Santos Kaiber, residente na rua 21 de Abril, nº 401, CPF nº 541.056.090-68, Vice-Presidente Sra Sandra Regina Nardes Jost, residente na rua 13 de Maio, nº 1420, CPF nº 701.450.240-91; 1ª Diretora Secretária: Sra Eloisa Parussolo, residente em Espírito Santo, CPF nº 312.983.970-49; 2ª Diretora Secretária: Sra Aline Cristina Visneski Mattner, residente na Rua São Miguel, 890, CPF nº 008.622.860-93; 1ª Diretora Financeira: Sra Elésia Luiza Pastório, residente na rua São Nicolau, nº 197, CPF nº 250.101.150-34; 2ª Diretora Financeira: Sra Janete Lucia Pietczaki Callegaro, residente no Distrito de Espírito Santo S/N, CPF nº 409.621.640-20; Diretora de Patrimônio: Sra Fatima Sueli Krawszuk, residente na Linha Kusiak, CPF nº 767.998.590-15; Diretora Social: Rosane Giacomelli Zavaski residente em Restinga Seca, CPF nº 749.945.730-34; Conselho de Administração: Ivonir Marcelo Martins na rua São Luiz, nº 640, CPF nº 629.749.630-72, Maristela Weiler Wisbistcki, residente na Esquina Bergoli, CPF nº 773.594.610-49, Claudio Scaratti residente no município de Alegria, CPF nº 777.870.990-20, Jadir Simon residente na rua São Borja, CPF nº 777.875.360-04; Gelson Luiz Filipin residente na rua Santo Ângelo, CPF nº 529.826.880-34; Samuel Pacheco de Oliveira residente na Rua 7 de Setembro CPF nº 499.129.680-34, Zeno Valentin Padilha



18
17



República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



Assmann residente em Linha Taquaruçu, CPF nº 500.559.090-00; Paulo Roberto Martini Filipin residente na rua São Lourenço, nº 77, CPF nº 980.504.630-68; Lauro Ivo Koch residente em Espírito Santo, CPF: nº 336.227.870-15; Clair Lesse de Moura residente em Vila São José, CPF nº 667.658.380-16; Marlete Terezinha Corrêa Antunes, residente na Rua Casemiro Kotesviski, nº 205 CPF nº 008.612.070-09; Vilson Antônio Stamboroski, residente em Linha Wailer, CPF nº 541.049.550-00; Rosane Kovalski residente em Alegria, CPF nº 895.826.400-49; Terezinha Machado residente Alegria, CPF nº 000.299.650-20, Lisele Maria Brykalski residente Rua São Nicolau Alegria, CPF nº 550.878.880-00; Lili Neki Krieter residente na Rua São Lourenço Alegria, CPF nº 003.278.330-25 e para o Conselho Fiscal conselheiros titulares: Helca Knoll Graupe residente em Espírito Santo, CPF nº 767.991.400-10, Antônio de Moura residente em Inácio Montanha, CPF nº 256.249.380-04, Luiz Rosa Vettorato residente em Alegria, CPF nº 409.623.420-68. Conselheiros Suplentes: Antônio Arcisio Bueno residente em Alegria, CPF nº 230.430.400-15, Rosa Maria Taborda residente em Espírito Santo, CPF nº 906.589.810-72 e Leandro Roberto Bermann (Taborda) residente no Município de Chiapetta, CPF nº 980.627.790-72. A Diretoria da Apae de Alegria, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Em uso da palavra a Presidente Sra. Maria de Lourdes Santos Kaiber agradeceu a confiança depositada e se comprometeu com o movimento Apaeano. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Elésia Luiza Pastório e vai assinada também pela Presidente da Assembleia, Alegria, 29 de Novembro de 2019.

Esta ata é cópia fiel na Ata Nº 008/2019 do Livro de Atas Oficial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – Apae.

Maria de Lourdes Santos Kaiber
Maria de Lourdes Santos Kaiber

Presidente

Pág. 2 de 3.



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3530-1091 - CEP 96805-000 - Alegria - RS
TABELIÃO - RUI AEL CHIODELLI SCOPEL



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097121542020000004864

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTROS

Rafael Chiodelli Scopel
Tabelião e Oficial Registrador

(55) 3530-1091 - ALEGRIA/RS

16
X



República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



ATA Nº 001/2020

Ata de posse da Diretoria Executiva, conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Alegria.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020), às 08:00 Horas, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua São Nicolau, Nº 027, neste Município de Alegria, Estado do Rio grande do Sul, reuniram-se os membros da Diretoria mandato 2020/2022 e os colaboradores para a posse da Diretoria. A Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber que será reconduzida ao cargo, pois foi reeleita para o cargo em Assembleia Geral Ordinária de Eleição, dia 29 de Novembro de 2019, agradeceu a presença de todos, salientou as conquistas realizadas pela APAE nos últimos anos e reafirmou seu compromisso com o Movimento Apaeano. Agradeceu o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Apae e nomeou para Responsável pela Direção da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, mantida pela Apae a professora Janaína Andréia Hullen Zimmermann e para responsável pela Vice Direção a professora Élia Fridiricheski Preissler. Em Seguida a Vice Presidente Sandra Regina Nardes Jost fez uso da palavra. Tomaram também posse os autodefensores escolhidos em Assembléia de usuários, pacientes e alunos, como titulares: Jair Antônio Krawszuk e Marinês Brikalski, e como suplentes: Valdir de Almeida Vargas e Elisa Walter Keidann. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente ata. Alegria, 02 de Janeiro de 2020. Eleita Luiza Pastório, Maria de Lourdes Santos Kaiber, Eloisa Parussolo, Aline Cristina Visneski, Rosani Giacomelli Zavaski, Fátima Sueli Krawszuk, Sandra Regina Nardes Jost, Élia Fridiricheski Preissler, Janaína Andréia Hullen Zimmermann, Rejane de vargas, Susani Janete Cavalini, Larissa Roberta Hullen Somon, Vanilda Veiga Poles, Maria Welter, Diego Zawacki, Lenise Copetti Sperling.

Esta ata é cópia fiel na Ata Nº 001/2020 do Livro de Atas Oficial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – Apae



Maria de Lourdes Santos Kaiber
Maria de Lourdes Santos Kaiber
Presidente.

O referido é verdade e dou fê.

Alegria/RS, 03 de janeiro de 2020

Ana Claudia Wisneski
Ana Claudia Wisneski
Registradora Substituta

Certidão: R\$ 9,20
Busca: R\$ 8,70
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00
Selos: 0691.03.0900002.02368, 0691.01.0900002.12821 e 12823 R\$ 5,50
Total: R\$ 28,40.

15
8